



**LEILÃO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO – RS.
EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2026**

O **MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO – RS**, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ 88.254.875/0001-60, com sede na Rua Guia Lopes, 4201 – Bairro Canudos – NH – CEP 93.548-013, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal de Gestão, Governança e Desburocratização, no uso de atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 10.652 de 2023, Decreto Municipal nº 10.678 de 2023, torna público que **às 11 horas do dia 21 de julho de 2026**, de forma on-line através do **site www.monzonleiloes.com.br**, procederá ao **LEILÃO PÚBLICO DE IMÓVEIS**, do tipo maior lance, de bens de propriedade do Município, a ser conduzido por **Joacir Monzon Pouey**, Leiloeiro Oficial, matriculado na JUCISRS sob nº 421, contratado através do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023, o qual será regido pelo seguinte:

1. BENS A SEREM LEILOADOS E VALOR DE AVALIAÇÃO

1.1. O presente leilão tem por finalidade, conforme avaliação prévia realizada pelo município, a alienação dos bens, relacionados em lotes conforme seguem, ofertados no estado de conservação em que se encontram, sem garantias:

DESCRIÇÃO DO(S) LOTE(S)

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS							
LOTE	DIC	ENDEREÇO	MATRÍCULA	TIPOLOGIA	ÁREA	SITUAÇÃO	VALOR MÍNIMO DO LANCE
01	61388	Estrada Germano Friedrich, S/N, Alpes do Vale	34550	Terreno	133.847,57 m ²	Desocupado	R\$ 8.190.132,81

1.2. O(A) arrematante pagará ao Leiloeiro, o valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação, a título de comissionamento, que deverá ser quitado na forma do subitem 5.4.

1.3. O(s) lote(s) possui(em) caráter "AD-CORPUS", bem como as fotos e demais imagens possuem caráter meramente ilustrativo, devendo cada interessado(a) visitar o(s) imóvel(is) de forma prévia, não podendo alegar desconhecimento posterior. Do mesmo modo, deverá o(a) interessado buscar informações sobre a localização exata junto à Prefeitura Municipal, lindeiros e outras referências que possam de fato identificar o(a) imóvel(is), não podendo alegar qualquer tipo de desconhecimento após o Leilão. O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer dívidas ou ônus reais.

1.4. Ocorrendo reivindicação judicial ou gravames sobre o(s) imóvel(is), em razão de fatos anteriores à data da transferência da posse ao(à) comprador(a), os resultados das demandas ou baixas, após o trânsito em julgado, serão de responsabilidade do(a) vendedor(a). Para o caso de evicção, a restituição será correspondente ao preço integral de venda do(s) imóvel(is) ou das quantias pagas, reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, sem direito à devolução da comissão do Leiloeiro, não podendo o(a) arrematante reivindicar outros valores a título de indenização, tampouco aquelas elencadas nos artigos 448 e 450 do Código Civil, e ainda por benfeitorias realizadas após a arrematação.

1.5. Conforme legislação em vigor, o(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m), não podendo o(a) arrematante alegar desconhecimento das condições, características, estado de conservação e localização, qualquer tipo de vício ou erro, que não conheceu a situação do(s) imóvel(is) e as condições físicas e documentais que se encontra(m), sendo de sua inteira responsabilidade a pesquisa prévia da situação do(s) imóvel(is), das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e, ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso,



arcando com as respectivas despesas e regularização, não sendo cabível pleitear a extinção da venda em tais hipóteses. O(A) vendedor(a) não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Os interessados em participar do Leilão, deverão realizar o credenciamento através da plataforma **www.monzonleiloes.com.br** de forma prévia e com limite de até 48 (quarenta e oito horas) antes do início do evento.

2.2. Poderá o Leiloeiro, mediante solicitação e autorização do Município, alterar valores, excluir, incluir ou modificar lotes, de forma antecipada ou durante o Leilão, desde que não tenha sido iniciado o pregão daquele lote específico. Havendo a retirada de qualquer lote do Leilão, os lances recebidos na modalidade on-line serão considerados, automaticamente, cancelados/nulos. Do mesmo modo, sendo retirado qualquer lote, não haverá pregão sobre o referido item na forma presencial.

2.3. Não será admitido lance em valor inferior ao mínimo, podendo o Leiloeiro Oficial, mediante autorização do Município, alterar essa diferença, reduzindo o valor mínimo para lance, desde que a torne pública e acessível a todos os licitantes.

2.4. A partir das 11 horas do **dia 21 de julho de 2026**, iniciará o Leilão de forma on-line (com transmissão ao vivo), através da plataforma **www.monzonleiloes.com.br**, tudo em conformidade com as regras previstas neste Edital.

2.5. Durante a realização do Leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo(a) arrematante. Uma vez ofertado e aceito o lance, será irrevogável e irretratável, não se admitindo a sua desistência, sob pena de aplicação de multa e proibição de participação em outros leilões do mesmo município e da mesma leiloeira.

A documentação necessária compreende os seguintes itens:

1. Pessoa Física

Registro Geral (RG);
Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
Comprovante de residência; Certidão de Estado Civil.

2. Pessoa Jurídica

Registro Geral (RG) do representante legal da empresa;
Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da empresa;
Declaração de endereço comercial;
Contrato Social e última alteração se houver, autenticados.

3. LANCE E ARREIMATE

3.1. O lance visando a arrematação do(s) objeto(s) deste Leilão será oferecido pelo(a) interessado(a) durante a sessão especialmente para este fim, na data e hora estabelecida no preâmbulo deste Edital, obedecendo-se os prazos e requisitos do item 2.

3.2. Os lances recebidos poderão ser cobertos por lance imediatamente superior, conforme incremento e temporização mínimos definido pelo leiloeiro, durante o leilão, podendo ambos sofrerem alterações durante o ato, para eventual cobertura. Não havendo lance superior, o sistema/leiloeiro encerrará a contagem e será definido o arrematante.

3.3. Os licitantes habilitados para lances de forma eletrônica (on-line), deverão acompanhar através do auditório online as últimas oportunidades de lance, as quais serão definidas com a sinalização dos botões "dou-lhe uma", "dou-lhe duas" e "homologado". Após ativação do botão "homologado" o lote será considerado vendido, com registro na plataforma sem possibilidade de reabertura.



3.4. Encerrada a regressiva, sem haja novos lances, constará no sistema a informação de lote "arrematado", será considerado vendido, com registro na plataforma sem possibilidade de reabertura.

4. VISITAÇÃO

4.1. Os bens, objeto do presente leilão com edificação, poderão ser visitados e examinados, no endereço à R. Guia Lopes, 2755, Canudos – Novo Hamburgo/RS – CEP 93.546-637, conforme agendamento pelo whatsapp 51 99740-3267 – Diretoria de Patrimônio. Para bens que não haja edificação não há necessidade de agendamento.

4.2. É de responsabilidade dos interessados o deslocamento até o local onde estão situados os bens para vistoria.

4.3. Para mais informações, entrar em contato com a Diretoria de Patrimônio através do Telefone (51)35949995; bem como com a equipe do leiloeiro pelos telefones (41) 99555-7864 e (51) 99503-5505.

5. PAGAMENTO DO VALOR DA ARREMATÇÃO E COMISSÃO DO LEILOEIRO

5.1. O pagamento deverá ser em moeda corrente nacional, podendo ser efetuado à vista ou de forma parcelada, no prazo de até 5 (cinco) dias corrido a contar do Leilão.

5.1.1. Para o pagamento parcelamento será exigido uma entrada de 20% do valor arrematado, em até 5 dias uteis, o restante será dividido em até 32 parcelas mensais corrigidas pelo URM.

5.1.2. Caso o arrematante opte pelo parcelamento as parcelas vindouras serão sempre todo dia 10 de cada mês. As guias serão emitidas pelo Município e entregues diretamente ao arrematante. Carnê no site: <https://www.novohamburgo.rs.gov.br/>.

5.2. Ocorrendo atraso, a parcela será devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.3. O pagamento deverá ser efetuado por meio de depósito identificado, por transferência bancária ou diretamente no caixa bancário, na Conta-Corrente nº 73.002- 5, Agência nº 0314-X, Banco do Brasil (código: 001), CNPJ nº 88.254.875/0001-60, ou PIX chave: 88.254.875/00001-60, Nome: Município de Novo Hamburgo (titular). Não serão aceitos depósitos em Caixas Eletrônicos.

5.4. O pagamento da comissão do leiloeiro deverá ser efetuado, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data da arrematação, através de boleto/demais meios de pagamento disponibilizados na área do arrematante na plataforma www.monzonleiloes.com.br.

6. POSSE DO BEM E DOCUMENTAÇÃO PARA FORMALIZAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS

6.1. Após o leilão e confirmados os pagamentos, nas formas previstas pelos itens 5.1 e 5.1.1, será materializada a Ata, documento com força executiva. Após formalização da Ata, terá o município o prazo de até 30 (trinta) dias para formalizar o Instrumento Particular de Compra e Venda, para assinatura das partes. Assinado o contrato, terá o arrematante o prazo de até 90 (noventa) dias para materializar o respectivo registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis do local do imóvel.

6.2. Finalizado o registro perante o CRI, deverá o arrematante comprovar junto ao leiloeiro ou ao vendedor a materialização do registro, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel.

6.3. A posse do bem será transferida ao arrematante em até 30 (trinta) dias após a materialização e assinatura do contrato.

6.4. A posse, em caso de parcelamento, se dará após assinatura de Contrato, por averbação do possuidor no IPTU(CADIG) e/ou entrega de chaves no caso de imóvel.



7. DEMAIS OBRIGAÇÕES

7.1. Eventuais débitos pendentes relativos a tributos, despesas condominiais e outros encargos serão de responsabilidade do Município até a data do Leilão. A partir do Leilão, todos os tributos, taxas e demais despesas correrão por conta do(a) arrematante.

7.2. Serão de responsabilidade única e exclusiva do arrematante/adquirente - não cabendo pleitear direito, abatimento proporcional do preço, compensação ou modificação na forma ou condição de pagamento, ressarcimento ou indenização a qualquer título e a qualquer tempo por parte do Município de Novo Hamburgo - todas as gestões, providências, documentos e despesas necessárias à transferência de propriedade dos bens arrematados/adquiridos.

7.3. A partir da data da arrematação/aquisição/leilão, independente da assinatura da respectiva Escritura, é de responsabilidade do arrematante/adquirente o pagamento e cumprimento dos seguintes encargos:

a) Todos os impostos, taxas e contribuições/declarações de qualquer natureza (IPTU ou INCRA/CCIR, Receita Federal/ITR, IBAMA/Ato Declaratório Ambiental - ADA, CNA/Contribuição Sindical Rural e outros), faturas de energia elétrica e de água, condomínio, se houver, e quaisquer outros encargos/obrigações não relacionadas, incidentes sobre o bem, devidos ou gerados a partir da data da arrematação/aquisição do bem;

b) Todos os impostos, taxas e contribuições de qualquer natureza, custas, emolumentos e/ou quaisquer outras despesas decorrentes ou relacionadas com a transferência de propriedade ou da cessão de direitos, tais como: ITBI, Taxas, laudêmio, foro, alvará, lavratura da escritura pública, registro/averbação no competente registro imobiliário, certidões, reconhecimento de firmas, autenticações, e demais documentos necessários;

c) Regularização de obras civis não devidamente averbadas/aprovadas, e/ou averbadas, porém inexistentes, junto ao respectivo Registro de Imóveis, Prefeitura, INSS, IAP, Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes;

d) Georreferenciamento do imóvel arrematado, quando for o caso, perante o INCRA, IAP, Registro de Imóveis, e demais órgãos competentes, inclusive eventuais providências relativas aos confrontantes, bem como a correspondente Escritura de Rerratificação;

7.4. Enquanto não assinada a respectiva Escritura Pública de Compra e Venda, eventual descumprimento de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante do edital e seus anexos, ou do correspondente Termo de Arrematação, ou a desistência, inclusive presumida (quando decorridos os prazos estabelecidos neste edital) do imóvel arrematado, ensejará, a critério do Município de Novo Hamburgo/RS, a abertura de procedimento administrativo interno para a tomada das medidas legais cabíveis (extrajudicial e/ou judicial, se for o caso), objetivando:

a) A formalização da respectiva escritura pública, ou o cumprimento de qualquer outra cláusula, condição ou obrigação pendente; ou

b) O desfazimento da arrematação/aquisição, com o cancelamento da alienação, e subsequente retomada da propriedade do bem, disponibilizando-o para nova alienação.

7.4.1. Em nenhuma das hipóteses supramencionadas a comissão do leiloeiro será devolvida.

7.5. A compra e venda de imóvel rural sujeita-se às disposições da legislação em vigor.

7.6. Eventuais débitos pendentes relativos a tributos, despesas condominiais e outros encargos serão de responsabilidade do município até a data do leilão. A partir do leilão, todos os tributos, taxas e demais despesas correrão por conta do arrematante.

7.7. Também correrão por conta do(a) arrematante todas as despesas e providências relativas a partir da aquisição do(s) imóvel(is) no Leilão, dentre outras, as seguintes: Escritura Pública, Registro Público, imposto de transmissão, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões exigidas pelo Tabelionato de Notas ou pelo Registro de Imóveis competente, ainda que tais documentos sejam de parte do(a) vendedor(a), emolumentos cartorários, registro, averbações, desocupação do(s) imóvel(is), levantamento de eventual restrição imposta por lei de zoneamento e uso do solo, legislação ambiental, despesas decorrentes das alterações cadastrais



perante órgãos públicos e condomínios, dentre outras, vinculadas à aquisição, transferência e efetiva posse do(s) imóvel(is), tais como regularizações, demarcações, unificações, desmembramentos e outras mais que se fizerem necessárias.

8. PENALIDADES

8.1. Os lances são irrevogáveis e irretroatáveis, não podendo alegar o(a) promitente qualquer problema técnico ou desconhecimento das regras do leilão. Para o caso de desistência da arrematação, descumprimento de qualquer dos pagamentos mencionados ou prática de qualquer ato que prejudique o Leilão, além de ser declarado(a) inidôneo(a) para participar de outros leilões realizados pela mesma Leiloeira e Município, criminalmente estará o(a) descumpridor(a)/autor(a), sujeito aos artigos 331 e 335 do Código Penal, servindo a Ata do Leilão documento hábil para encaminhamento à autoridade policial competente para apuração do cometimento dos crimes e devidas providências.

8.2. Para o caso de desistência da arrematação ou não pagamento de qualquer das obrigações (arrematação/comissão da Leiloeira), o(a) arrematante perderá o direito ao(s) bem(ns), sendo considerado vencedor o lance subsequente, mediante comunicação pelo Leiloeiro, com devido adendo à ata circunstanciada.

8.3. Aquele que desistir ou não pagar o valor integral das obrigações, perderá os valores eventualmente desembolsados, em favor do Município se pagou parcialmente o(s) bem(ns) e em favor do Leiloeiro se pagou parcialmente a comissão. Ainda, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, revertida em favor do Município, bem como multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, revertida em favor do Leiloeiro, servindo a ata circunstanciada como documento hábil para cobranças, tanto na esfera extrajudicial quanto na judicial, devendo cada interessado, Município e/ou o Leiloeiro promoverem suas cobranças, nos termos do art. 39 da Decreto nº 21.981/32.

8.4. Ainda, o(a) arrematante desistente será suspenso(a) de participar de novos leilões realizados pelo Município ou pelo mesmo Leiloeiro, sendo, além disso, declarado(a) inidôneo(a), nos termos do disposto no art. 156, incisos I a IV, Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, bem como como está praticando o crime previsto no art. 335 do Código Penal, razão pela qual a ata circunstanciada materializada pela Leiloeiro será encaminhada à autoridade policial competente para as devidas apurações.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS.

9.1. Os licitantes que não atenderem as exigências deste Edital, serão automaticamente impedidos de participarem. O presente regramento é válido para todos os licitantes, participantes. A simples participação no Leilão pressupõe aceitação tácita aos termos do presente Edital, não podendo nenhum(a) licitante alegar desconhecimento do regramento.

9.2. O Leilão será presidido pela Leiloeiro Oficial, Sr. JOACIR MONZON POUHEY, cujos trabalhos desenvolvidos serão lavrados em ata circunstanciada, com especificação de cada lote arrematado e qualificação do(a) respectivo(a) arrematante, lançando, inclusive, em ata, eventuais ocorrências vinculadas ao Leilão.

9.3. Fica reservado o direito ao Município, de revogar por conveniência administrativa ou ainda anular o presente Leilão, do mesmo modo transferi-lo, sem que caibam reclamações ou indenizações por parte dos interessados, ficando a critério do Município e do Leiloeiro Oficial contratado, definirem em conjunto a próxima data do leilão, bem como o adendo ao contrato com a devida justificativa.

9.4. As imagens utilizadas no site e divulgação são meramente ilustrativas, devendo o(a) interessado(a) visitar o(s) imóvel(is) de forma presencial.

9.5. A descrição dos imóveis poderá ser ajustada no momento do leilão ou por meio de notas de "ERRATA", devidamente publicadas no site do Município e na plataforma de leilões, a fim de suprir omissões ou corrigir eventuais inconsistências constatadas.

9.6. O leiloeiro reserva-se no direito de eventuais erros de digitação ou dados inseridos neste edital ou na plataforma de realização do leilão on-line, os quais não podem causar qualquer nulidade ao leilão, sendo plenamente passíveis de correção, antes, durante e depois do leilão. Eventuais erros ou divergências na descrição do imóvel não podem ser alegadas ou utilizadas como justificativa para desistência da arrematação ou pleito de qualquer tipo de indenização, eis que cabe ao interessado diligenciar até o imóvel e órgãos públicos a fim de fazer o levantamento exato do imóvel ofertado em leilão.



9.7. Após o lance aceito, nunca inferior ao valor mínimo estabelecido no edital, o leiloeiro observará os documentos constantes do cadastro realizado na plataforma da Monzon Leilões para emissão da nota de venda em leilão.

9.8. Ocorrendo reivindicação judicial ou gravames sobre o imóvel, em razão de fatos anteriores à data da transferência da posse ao comprador, os resultados das demandas ou baixas após o trânsito em julgado serão de responsabilidade do vendedor (Município). Para o caso de evicção, a indenização será correspondente ao preço de venda, reajustado pelo INPC, sem direito à devolução da comissão do Leiloeiro, não podendo o arrematante reivindicar outros valores a título de indenização, tampouco aquelas elencadas nos artigos 488 e 450 do Código Civil Brasileiro, e ainda por benfeitorias realizadas após a arrematação.

9.9. Conforme legislação em vigor, o imóvel será vendido no estado em que se encontra, não podendo o arrematante alegar desconhecimento das condições, características, estado de conservação e localização, qualquer tipo de vício ou erro, que não conheceu a situação dos imóveis e as condições físicas e documentais que se encontram, sendo de sua inteira responsabilidade a pesquisa prévia da situação do imóvel, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e, ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, arcando com as respectivas despesas e regularização, não sendo cabível pleitear a extinção da venda em tais hipóteses. O vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental.

9.10. Poderá o leiloeiro, mediante solicitação e autorização do município, alterar valores, excluir, incluir ou modificar imóveis, de forma antecipada ou durante o leilão, desde que não tenha sido iniciado o pregão daquele imóvel específico. Havendo a retirada de qualquer imóvel do leilão, os lances recebidos na modalidade eletrônica serão considerados, automaticamente, cancelados/nulos. Do mesmo modo, sendo retirado qualquer imóvel, não haverá pregão sobre o referido item na forma presencial.

9.11. Após o envio do lance através do portal não será mais possível a sua desistência ou retirada, sendo o participante responsável por todas as informações por ele disponibilizadas, inclusive sobre o uso/fornecimento de seu login e senha a terceiros, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor. Não se admitirá desistência sob alegação de que foi dado lance em imóvel equivocado e/ou desconhecimento das cláusulas do presente edital.

9.12. No caso de desistência e/ou inadimplência, o arrematante pagará a comissão do leiloeiro, e multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da arrematação, bem como ficará sujeito às sanções legais independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.13. Dos atos do Leiloeiro Oficial neste Leilão, cabem recursos administrativos nas formas previstas em lei. A presente licitação é regida pelo presente Edital. Casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela Procuradoria Geral do Município de Novo Hamburgo, que se valerá dos dispositivos regedores da matéria.

9.14. Os imóveis estão sendo vendidos no estado em que se encontram, sem nenhum tipo de garantia quanto ao seu funcionamento ou estrutura. O(A) arrematante assume total responsabilidade sobre as condições em que se encontra(m) o(s) bem(ns), não cabendo sob nenhuma hipótese, devolução, pedido de ressarcimento, entre outras reclamações de qualquer natureza, devendo estar ciente das condições em que se encontra(m) o(s) lote(s). Ainda, o(s) lote(s) está(ão) disponível(is) para visitação, cabendo aos interessados comparecerem no local de visitação para verificação *in loco*, eis que as imagens utilizadas são meramente ilustrativas.

9.15. O Leiloeiro reserva-se no direito de eventuais erros de digitação ou dados inseridos neste Edital ou na plataforma de realização do leilão on-line, os quais não podem causar qualquer nulidade ao Leilão, sendo plenamente passíveis de correção, antes, durante e depois do Leilão. Eventuais erros ou divergências na descrição do(s) imóvel(is) não podem ser alegadas ou utilizadas como justificativa para desistência da arrematação ou pleito de qualquer tipo de indenização, eis que cabe ao(à) interessado(a) diligenciar até o(s) imóvel(is) e órgãos públicos a fim de fazer o levantamento exato do bem(ns) ofertado(s) em leilão.

9.16. Os participantes obrigam-se a acatar de forma definitiva e irremediável as condições aqui estabelecidas, as quais são de conhecimento público.



9.17. O tratamento de dados pessoais observará a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), para a finalidade exclusiva do certame.

9.18. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS, para dirimir todas e quaisquer dúvidas e pendências, renunciando expressamente a outros por mais privilegiados que sejam. Os participantes obrigam-se a acatar de forma definitiva e irremediável as condições aqui estabelecidas, as quais são de conhecimento público.

9.19. Demais informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, bem como diretamente com o Leiloeiro e sua equipe pelos telefones (41) 99555-7864 e (51) 99503-5505, e-mail contato@monzonleiloes.com.br.

Novo Hamburgo, 27 de maio de 2026

LILIAN RODRIGUES

Diretora Geral de Compras e Licitações

DAIANA DE LEONÇO MONZON

Secretária Municipal Gestão, Governança e Desburocratização